



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 938/82

"Referenda Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana- PLAMBEI com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e coordenação Geral - SEPLAN/MG. e a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/ CEMIG".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

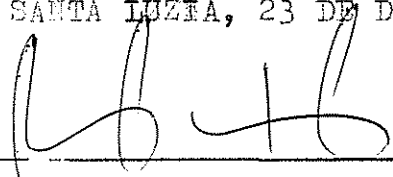
Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana - PLAMBEI com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/MG. e a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A - CEMIG, para colocação ou seja extensão de redes elétrica em algumas ruas do Município.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, o Convênio em anexo.

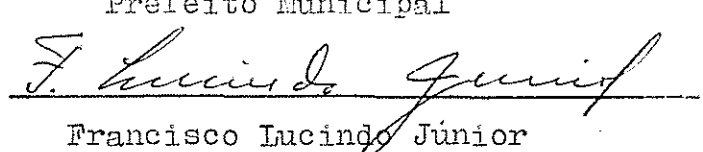
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.


Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal


Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.